

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXTINGUINDO CARGOS EM COMISSÃO FIXADOS PELA LEI Nº 682, DE 31 DE JULHO DE 2017, ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 39 DA LEI Nº 575/A, DE 07 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, extinguindo Cargos em Comissão, instituídos pela Lei Municipal nº 682/2017, altera o *caput* do artigo 39 da Lei Municipal nº 575/A, de 07 de setembro de 2013, e determina outras providências.

**Art. 2º.** Extinguem-se os seguintes cargos comissionados, criados pela Lei Municipal nº 682, de 31 de julho de 2017:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Remuneração Individual	Total Dos Gastos com as Extições
Agente Social	Secretaria do Trabalho e de Assistência Social	DNI-7	07	RS 500,00	RS 3.500,00

**Art. 3º.** As extinções definidas nesta Lei se destinam a promover a realocação das despesas com pessoal, consoante o estudo de impacto financeiro que consta no Anexo I, possibilitando a alteração do *caput* do artigo 39 da Lei Municipal nº 575/A/2013.

**Art. 4º.** Os cargos extintos de que trata essa lei, que se encontram ocupados, deverão ter seus titulares exonerados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Lei.

**Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000**

**CNPJ: 07.726.540/0001-04**

**E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**Art. 5º.** O *caput* do artigo 39 da Lei nº 575/A, de 07 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). (NR)

.....

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/CE, em 25 de janeiro de 2023.



**Matheus Pereira Mendes**  
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE